

Fls. 48
[Handwritten Signature]

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / AD

MARCELO OLIVEIRA - DIRETOR
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
Rua Rui Barbosa, 449, Sala 03 - Centro
CEP: 18.290-000 - Buri/SP

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

REZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

INF - PREST. P | RECEBIDO

___/___/___

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

FELIPE ALBUQUERQUE

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten Signature]
GERSON PEREIRA DOS SANTOS
MOTORIZADO (M)
81138994
AG/BURI



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR SUR LE VERS



OFÍCIO Nº 561/2022

Birigui, 30 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022

Em atendimento aos ofícios nsº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 15, 16, 17 e 18, da Presidência da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022, que, em síntese, requisitam documentos e informações, com fulcro no artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos artigos 128 e 129 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1998 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigui, **encaminhamos, dentro do prazo legal previsto no parágrafo único do art. 128 do mesmo Regimento, todo o solicitado nos ofícios supracitados.**

Cumprе elencar todos os ofícios/memorando que serão protocolados à presente Presidência:

- Ofício nº 1.520/2022, da Secretaria Municipal de Administração (com mídia);
- Memorando nº 230/2022 – DGP, Secretaria Municipal de Administração;
- Memorando nº 779/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Memorando nº 780/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Memorando nº 790/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Memorando nº 791/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Memorando nº 792/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (com mídia);
- Memorando nº 793/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (com mídia);
- Memorando nº 794/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (com mídia);

[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Birigui - SF
PROCOLO GERAL 3009/2022
Data: 30/08/2022 - Horário: 15:37
Administrativo - OFC 416/2022



- Memorando nº 795/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (com mídia);
- Memorando nº 796/2022, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (com mídia);
- Memorando nº 91/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças (com mídia);
- Ofício nº 130/2022, da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- Dentre outras informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, ressaltamos que estamos à disposição para melhores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria, o Senhor
WAGNER DAUBERTO MASTELARO
Presidente da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 51
[Handwritten signature]

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 29 agosto de 2022.

Ofício nº 1.520/2022

Assunto: **Resposta ao Ofícios nº 03, 06, 07, 09, e 15/22 Câmara Municipal**

Prezado Secretário,

À vista dos questionamentos formulados nos Ofícios em epígrafe, seguem as respostas que são de competência desta Secretaria de Administração/Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio:

Ofício nº 03/2022 DA C.E.I 01/2022 - Questionamento: Cópia do contrato nº 9381/2020 e seus anexos. Referido contrato nº 9381/2020 possui gestores? Em caso positivo: Quem são? Participaram do estudo de aquisição e logística para armazenamento dos produtos ora adquiridos? (referente à Secretaria de Serviços Públicos)

Resposta: Segue na mídia CD-ROM anexo ao presente, a cópia do Contrato. Sim, o termo possui gestores, sendo atualmente os Srs. Juliano Afonso Marques e Daiane Cristine Godinho Pinheiro, Diretor Administrativo e de Planejamento e Chefe de Divisão de Espaços Públicos Ambientais, respectivamente, lotados na Secretaria de Serviços Públicos, conforme Memorando nº 519/2022 (cópia anexa). Condizente a questão de estudo e logística, as informações poderão ser verificadas junto à Secretaria requisitante responsável.

Ofício nº 06/2022 DA C.E.I 01/2022 - Questionamento: Cópia das cotações de preço, das compras de óleo em especial dos óleos em estoque no mês de julho? Apresentar orçamentos dos mesmos ou justificar (referente à Secretaria de Serviços Públicos)

Resposta: Atualmente há em vigência o Contrato nº 9381/2020 com a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, qual contempla dentre os serviços firmados, a troca de filtros e óleos lubrificantes. Desta forma, resta prejudicada a resposta por esta Diretoria quanto a solicitação supra, visto que não houve aquisição de óleo lubrificante além daquele oriundo do termo retro tramitado neste Departamento.

Ofício nº 07/2022 DA C.E.I 01/2022 - Questionamento: Cópia dos comprovantes de pagamentos de óleo lubrificante e os respectivos empenhos e notas fiscais dos últimos 90 (noventa) dias (referente à Secretaria de Serviços Públicos)

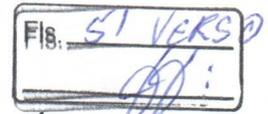
Resposta: Prejudicado. As informações e documentos solicitados poderão ser verificados junto da Secretaria de Planejamento e Finanças.

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

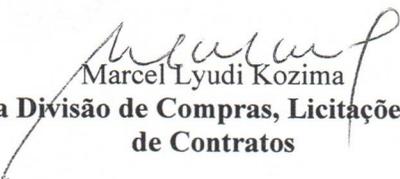
Ofício nº 09/2022 DA C.E.I 01/2022 - Questionamento: Existe alguma ata de registro para aquisição de óleo lubrificante na Secretaria de Serviços Públicos, de janeiro de 2022 até a presente data. Anexar documentos

Resposta: Conforme resposta ao Ofício nº 06/2022 acima, considerando a vigência do Contrato nº 9381/2020 que engloba a prestação de serviços de troca de filtro e óleo lubrificante, não houve licitação do tipo *REGISTRO DE PREÇOS* para o objeto.

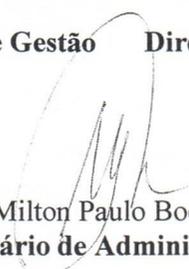
Ofício nº 15/2022 DA C.E.I 01/2022 - Questionamento: Nome da empresa que fornece óleo para toda frota do município desde janeiro de 2022 até a presente data. Anexar nome, CNPJ e contato responsável

Resposta: Conforme resposta ao Ofício nº 03/2022 acima, o Contrato nº 9381/2020 firmado já segue anexo, sendo que no mesmo consta todas as informações solicitadas.

Antecipando agradecimentos, aproveito para apresentar-lhe protestos de estima e apreço.

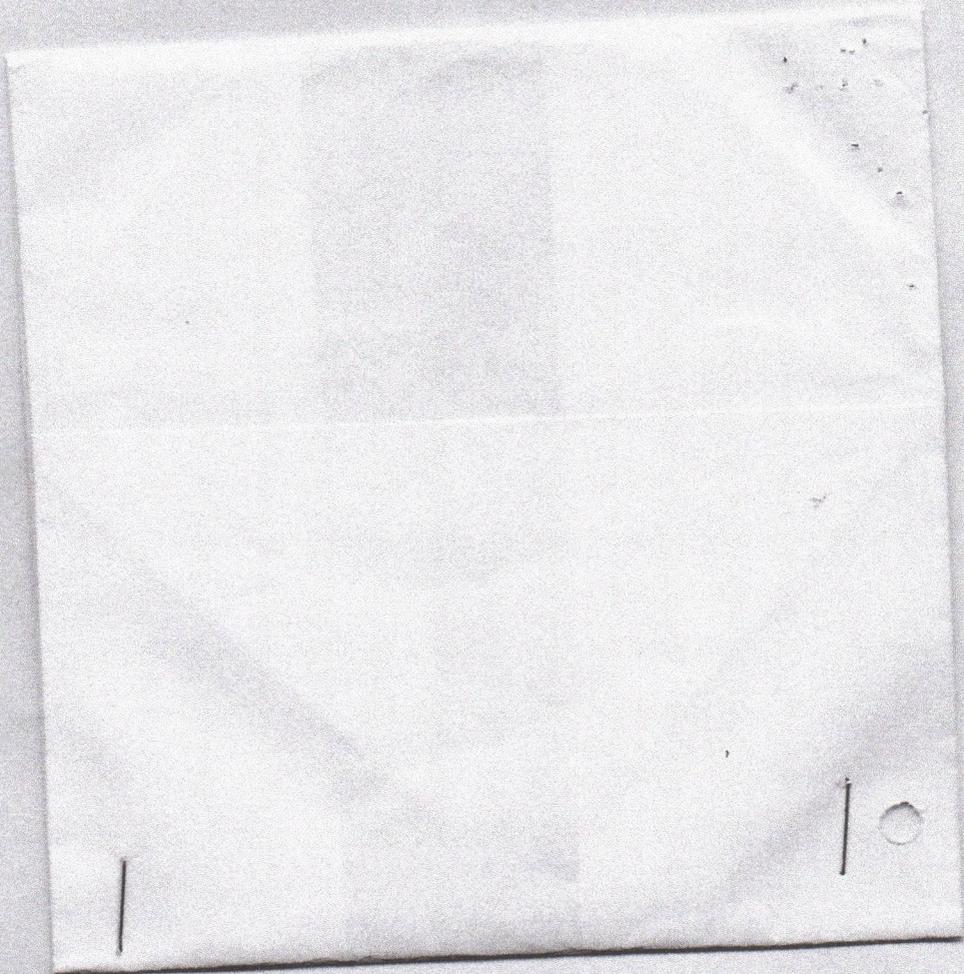

Marcel Lyudi Kozima
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos


Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio


Milton Paulo Boer
Secretário de Administração

Ilmo. Sr.
ANDERSON RODRIGO CORANDIN
Secretário de Governo

Fls. 52
[Signature]





Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Fls. 53

Birigui, 22 de agosto de 2022.

MEMO n.º 230/2022/DGP

Da: Diretoria de Gestão de Pessoas

Para: Secretaria Municipal de Governo

Sr. ANDERSON RODRIGO CORANDIN

Secretário Municipal de Governo

Senhor Secretário,

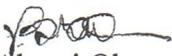
Vimos por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 17/2022 da C.E.I. 01/2022, no qual o Sr. Wagner Dauberto Mastelaro, Vereador deste Município, na qualidade de Presidente da C.E.I., solicita informações sobre abertura de Procedimento Administrativo relacionado ao B.O./GCM nº 246/2022, sobre fatos ocorridos no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, informar que foi aberta a **Sindicância Averiguatória nº 012/2022**, através da Portaria nº 1419/2022, publicada no Diário Oficial no dia 16/08/2022, que será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 36/2022, conforme os documentos listados abaixo, que seguem anexos, solicitando remessa por Ofício do Sr. Prefeito à referida Comissão Especial de Inquérito.

Anexos:

1. Ofício nº 17/2022 da C.E.I. 01/2022 (cópia);
2. Portaria nº 1419/2022 (cópia);
3. Ofício nº 102/2022 – SMSP (cópia);
4. Boletim de Ocorrência nº 246/2022 (cópia);
5. Parecer nº 52/2022/CPMB (cópia).

Sem mais.

Atenciosamente,


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas


Milton Paulo Boer
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1419 / 2022

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 36/2022, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) OFÍCIO nº 102/2022 - SMSP e BO/GCM Nº 246/2022, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Agosto de 2022.


Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal


Milton Paulo Boer
Secretário Municipal de Administração


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Fls. 55

Secretaria de Administração

Diretoria de Gestão de Pessoas

Processo:

Nº 012/2022

Nome:

SINDICÂNCIA AVERIGUATÓRIA

Assunto:

DENÚNCIA DE VEREADORES ENVOLVENDO

SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO E AR-

MAZENAMENTO DE ÓLEOS DE MOTORES. -

OFÍCIO Nº 102/2022 SMS - B.O. 246/2022



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

Processo Nº 12122-02
Fls. 56

PORTARIA Nº 1419 / 2022

Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 36/2022, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) OFÍCIO nº 102/2022 - SMSP e BO/GCM Nº 246/2022, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Agosto de 2022.


Leandro Mafféis Milani
Prefeito Municipal

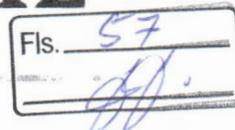

Milton Paulo Boer
Secretário Municipal de Administração


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



Prefeitura Municipal de BIRIGUI
JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/birigui-sp



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.151.718/0001-80
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO E PESSOAS

PORTARIA Nº 1419 / 2022

Leandro Maffeis Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria 36/2022, a instauração de processo de sindicância averiguatória, visando apurar os fatos contidos no(a) OFÍCIO nº 102/2022 - SMSP e BO/GCM Nº 246/2022, em obediência ao disposto no artigo 194 da Lei Municipal nº 3.040, de 27 de setembro de 1.993 c.c. o artigo 39 da Lei Complementar nº 115/2.020.

Prefeitura Municipal de Birigui, 11 de Agosto de 2022.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal

Milton Paulo Boer
Secretário Municipal de Administração

Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

PROC. N.º 12.22/FLS 01
SECRETARIA

Fls. 58
[Handwritten signature]

OFÍCIO N° 102/2022 - SMSP

À Sua Excelência
Leandro Maffeis Milani
DD Prefeito Municipal de Birigui
Assunto: Cópia do B.O/GCM N° 246/2022 sobre denúncia.

Birigui, 13 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do boletim de ocorrência da Guarda Municipal registrado na Secretaria de Serviços Públicos para conhecimento.

Trata-se de denúncia feita por vereadores, já qualificados no boletim, de que pelo local havia irregularidade.

Esclareço que na data dos fatos foi fornecida uma cópia do BO/GCM aos vereadores denunciantes.

Atenciosamente,

Encaminhar para:
SECRETARIA
N.º. 10.111
Data 13.07.22
[Handwritten signature]
Leandro Maffeis Milani

[Handwritten signature]

Celso Massanobu Toma
Secretário Municipal de Segurança Pública

*Cio Li. Conceder p/ instauração
de procedimento p/ apuração dos fatos.
Biu 20/07/22*

[Handwritten signature]
Najr Sabbo
Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos
OAB/SP: 270.343

Fls. 59

P.O.C. N.º 12122 FLS. 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MUNICIPAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BO

DATA DE EMISSÃO	NÚMERO DO ATO	NÚMERO DO BO	Nº FOLHA
08/07/2022	1839	246	1

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO			
HORA	COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA?	NOME DO SOLICITANTE (SOMENTE PARA SOLICITAÇÃO TIPO 2)	
10:19:45	1 - COADE	MARCOS GAJARDONI FERNANDES	
QUALIFICADO COMO ENVOLVIDO?	ENDEREÇO FORNECIDO	COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO,	
BAIRRO	TELEFONE PARA CONTATO	OUTROS DADOS PARA	

DADOS DA OCORRÊNCIA					
NATUREZA DA OCORRÊNCIA		CÓD.	PREFIXO DA VIATURA	DATA DO FATO	
Averiguações Diversas / Denúncia		V11	ROMO-550	08/07/2022	
ENCAMINHAMENTO	BO PC / PM	SETOR	HORA DO FATO	HORA LOCAL	HORA FINAL
			10:19:45	10:35:00	10:32:41
LOGRADOURO (AV, RUA, RUA ROBERTO CLARCK 672					
BAIRRO			PONTO DE REFERÊNCIA		
CENTRO			ALMOXARIFADO PREFEITURA BIRIGUI		
OUTRO LOCAL RELACIONADO COM A					

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS						
CONDIÇÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE						
Nº	CONDIÇÃO	CPF	RG	UF		
1	PN	22035694841	41113886			
NOME COMPLETO (NÃO)				NOME		
ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES						
PAI			MÃE			
ANTONIO CARVALHO DE MENEZES			ALECI BOSCHINI MENEZES			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
Brasileira					M	02/01/1983
CÚTIS (PELE)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		OUTRO DOC. / UF		
Branco		SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS				
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO				MUNICÍPIO		UF
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)			
COMPLEMENTO		BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

Fls. 60
DP

OC. N.º 12122 FL. 06

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS									
CONDIÇÃO: VITÍMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE									
Nº	CONDIÇÃO	CPF			RG			UF	
2	T	15811705808			27742087				
NOME COMPLETO (NÃO)							NOME		
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA									
PAI				MÃE					
				PEDRA MARIA DA SILVA					
NACIONALIDADE			NATURALIDADE			UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	
Brasileira							M	16/04/1977	
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO			OUTRO DOC. / UF		
Branco				VEREADOR					
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO,							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO				MUNICÍPIO				UF	
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA					
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO							TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA				ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)					
COMPLEMENTO			BAIRRO			MUNICÍPIO		UF	
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA					

VERSÃO DO ENVOLVIDO:
SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS									
CONDIÇÃO: VITÍMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE									
Nº	CONDIÇÃO	CPF			RG			UF	
3	T	10672306883			19182705				
NOME COMPLETO (NÃO)							NOME		
WAGNER DAUBERTO MASTELARO									
PAI				MÃE					
ANGELO MASTELARO				MAPHALDA USELIN MASTELARO					
NACIONALIDADE			NATURALIDADE			UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	
Brasileira							M	12/11/1968	
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO			OUTRO DOC. / UF		
Branco				VEREADOR					
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO,							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO				MUNICÍPIO				UF	
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA					
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO							TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA				ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)					
COMPLEMENTO			BAIRRO			MUNICÍPIO		UF	
CEP		TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA					

VERSÃO DO ENVOLVIDO:
SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDIÇÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE						
Nº	CONDIÇÃO	CPF	RG	UF		
4	T	29235446848	22185747			
NOME COMPLETO (NÃO)			NOME			
JOSE LUIS BUCHALLA						
PAI			MÃE			
MUNIR BUCHALLA			NADIR QUADRINI BUCHALLA			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
Brasileira						19/03/1982
CÚTIS (PELE)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		OUTRO DOC. / UF		
Branco		VEREADOR				
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO				MUNICÍPIO		UF
CEP	TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA				
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)			
COMPLEMENTO		BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
CEP	TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA				

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDIÇÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE						
Nº	CONDIÇÃO	CPF	RG	UF		
5	T	17057067895	274271916			
NOME COMPLETO (NÃO)			NOME			
CLEVERSON JOSE DE SOUZA						
PAI			MÃE			
JOSE DE SOUZA			IDAIR APARECIDA SOARES DE SOUZA			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO
Brasileira					M	20/08/1976
CÚTIS (PELE)	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO		OUTRO DOC. / UF		
Pardo		VEREADOR				
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO				MUNICÍPIO		UF
CEP	TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA				
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)			
COMPLEMENTO		BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	
CEP	TELEFONE	PONTO DE REFERÊNCIA				

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

PROC. N.º 12122 FLS 08
J
RUBIA

Fls. 62
[Signature]

HISTÓRICO

Por Determinação Do Comandante Comparecemos Ao Almoxarifado Onde Fomos Informados Pelas Testemunhas Presentes Partes 1, 2, 3, 4, 5 E 6. Que Havia No Local Estoque De Oleo De Motores Que Teriam Sido Comprados De Forma Irregular, No Local Fizemos Contato Com O Responsavel Pela Secretaria O Qual Relatou Que Seguia Procedimentos Anteriores De Compra De Oleo. Contabilizamos Na Presenca Das Testemunhas A Quantidade A Seguir: 33 Galoes De 20 Litros 15w 40 Lubrax, 40 Litros Do Oleo Castrol 2t, 23 Galoes Do Oleo 15w40, Kits De Filtro De Oleo E De Combustivel, E 72 Litros De Oleo Vencidos Que Estavam Armazenados. Sem Mais.

em Data De 08/07/2022 Foi Entregue Cópia A Parte 2, Sr. Paulo.

**INTEGRANTES DA VIATURA**

MATRICULA	FUNÇÃO	POLICIAL MUNICIPAL
52023	Motorista	CANDIDO
53691	Motorista	NOGUEIRA



PREFEITURA DE BIRIGUI
CORREGEDORIA

Fls. 64

P. CC. Nº 12127, FLS 11

De acordo:



Leandro Maffei Milani
Prefeito Municipal

PARECER Nº 52/2022/CPMB

Ref.: Ofício nº 102/2022 – SMSP

Assunto: Comunicação de ocorrência (em 08/07/2022, sobre bens e circunstâncias listados no BO/GCM nº 246/2022).

1. Por meio da comunicação em epígrafe, solicita-se providências quanto aos fatos nela relatados, envolvendo serviços de atribuição da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
2. Assim preceitua o art. 194 da Lei Municipal nº 3.040/1993:

“Art. 194. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração dos fatos e a responsabilidade, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, sendo neste assegurado ao funcionário o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”

3. Diante da obrigação expressa nesse dispositivo legal, e, com base nas informações e documentos acostados ao referido expediente, esta corregedoria, no exercício da atribuição prevista no art. 35, III e V, da Lei Complementar Municipal nº 115/2.020, reputa necessária a abertura de sindicância investigativa, a ser conduzida, de acordo com o art. 39, pela Comissão Permanente de Sindicância, designada conforme o art. 38, ambos daquela mesma lei complementar, para apuração exauriente de todas as circunstâncias relativas à(s) ocorrência(s) noticiada(s), e, além disso, de eventual responsabilidade funcional, apresentando-se, ao final, relatório conclusivo, com a proposição das medidas cabíveis, conforme o caso.

S. m. j., é o parecer.

Birigui, 8 de agosto de 2022.



VINÍCIUS VENEZIANO DEMARQUI

CORREGEDOR

PORTARIA Nº 1437, DE 8 DE JULHO DE 2020.

PARECER Nº 52-2022 abertura de SA estoque de óleo lubrificante SMServ-Pub Ofício 102-2022-SMSP BOGCM 246-2022 .docx



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Fls. 65
[Handwritten signature]

Birigui, 26 de agosto de 2022.

Memorando nº 779/2022

**A Sra.
Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas**

Assunto: Pedido de Informações

Prezada Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para, em atenção ao Memo 229/2022 DGP, informar que o Sr. Valdecir Fernandes exerceu a função de Chefe do Serviço de Transportes Internos e Manutenção de Frotas de 05/05/2021 a 21/07/2022, quando foi exonerado e substituído pelo Sr. Claudemir Chiarioni Junior que está a frente do serviço até a presente data.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada e estima consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Adjunto de Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Birigui, 19 de agosto de 2022.

MEMO n.º 229/2022/ DGP

DA: Diretoria de Gestão de Pessoas

PARA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Sr. ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES

Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, em atendimento ao solicitado através do Ofício nº 10/2022 da C.E.I. 01/2022 cuja cópia segue anexa, solicitar que sejam informados os nomes dos responsáveis pela Oficina Mecânica do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, desde janeiro/2022 até a data atual.

Solicitamos também que as informações sejam enviadas a esta Diretoria **até o dia 24/08/2022.**

Sem mais.

Atenciosamente,


Beatriz Akemi Okuma
Diretora de Gestão de Pessoas


Milton Paulo Boer
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 26 de agosto de 2022

Memorando nº 780/2022

**Ao Exmo. Sr.
Leandro Maffeis Milani
Prefeito do Município de Birigui-SP**

Assunto: Resposta ao Ofício nº03/2022 da C.E.I 01/2022

Excelentíssimo Senhor,

Atendendo a solicitação contida no Ofício em epígrafe, de autoria do Presidente da C.E.I, Sr. Wagner Dauberto Mastelaro, encaminhamos a Vossa Excelência os esclarecimentos solicitados, bem como cópias do Contrato nº 9381/2020 e seus aditivos que seguem anexas.

A gestão do contrato nº 9.381/2020 foi realizada pelos seguintes servidores, nos períodos mencionados a seguir: Sr. Sidnei Oliveira dos Santos no período de 10/09/2021 a 24/03/2022; Sr. Fernando Monteiro Pereira de 10/09/2021 a 29/05/2022; Sr. Rafael Souza Favero de 25/03/2022 a 29/05/2022 e Sr. Juliano Afonso Marques e Sra Daiane Cristine Godinho Pinheiro de 30/05/2022 até a presente data.

Somente o gestor Juliano Afonso Marques participou do estudo de aquisição e logística para armazenamento dos produtos adquiridos pela Secretaria de Serviços Públicos.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e reiteramos a manifestação de apreço e distinta consideração.

Respeitosamente,



ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E
A EMPRESA **LINK CARD**
ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS
EIRELI.

Contrato nº 9.381/2020.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada por seu Prefeito, o **SR. CRISTIANO SALMEIRÃO**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro - Sala 03, na cidade de Buri, CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) **SR(a). Henrique José da Silva**, RG nº 48.784.843-3, CPF nº 414.165.158-36, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA, PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.**

CLÁUSULA 2ª – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base na Taxa de Administração ofertada, fixa e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 68 VERSO
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

2.2 – Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ 2.889.317,99 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e nove centavos), correspondendo a Taxa de Administração de – 4,87% (quatro, vírgula oitenta e sete por cento negativa).

2.3 - No preço acima estão inclusos todas as despesas com insumos, impostos, inclusive os trabalhistas, transporte e demais obrigações da **Contratada** até a aceitação final por parte da **Contratante**.

2.4 - O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) manter-se-ão inalterados pelo período da vigência do presente Contrato, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, cumulada com o art. 15, §3º, II e art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, através de planilha analítica de seus custos, mantida a equação inicial de sua proposta.

CLÁUSULA 3ª – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços após o recebimento das respectivas Ordens de Serviços, atendendo integralmente as formas, prazos e demais exigências indicadas no item 8 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTÃO**) do Termo de Referência (Anexo II), observando-se as demais obrigações do referido Anexo.

3.2 – O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3 – As despesas com a entrega e execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento do objeto.

3.4 – A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordem(ns) de Serviços recebida(s).

3.5 - DOS ESTABELECEMENTOS CREDENCIADOS: O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da Contratante e deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência (Anexo II) do Edital, observando-se as demais obrigações do referido Anexo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

3.5.1 – Deverá a Contratada, no momento do Credenciamento dos estabelecimentos, verificar junto ao mesmo a existência em seu quadro societário ou laboral de servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2 - definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.

4.2 - Serão rejeitados no recebimento, os serviços prestados com especificações diferentes das constantes nos anexos I e II – Termo de Referência e da PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1 - Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **atendendo as condições e exigências contidas no Termo de Referência, para cada ocasião**, a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1 – Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores o Sr. Fernando Monteiro Pereira, portador do CPF nº 165.506.318-90 e o Sr. Sidnei de Oliveira dos



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

Fls. 69 verso

Santos, portador do CPF nº 315.338.528-98 – lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos. ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A licitante vencedora deverá proceder à prestação do objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar e cumprir na íntegra, as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II (Termo de Referência)**, mediante Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.

6.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante a execução do contrato.

6.3 - A contratada será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

6.4 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

6.5 - A contratada deverá garantir a execução dos serviços/fornecimentos contratados, inclusive, aos sábados, domingos, feriados e após o fim do expediente comercial.

6.6 - A contratada deverá comunicar, por escrito, a contratante toda e qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

6.7 - A contratada deverá cumprir os prazos elencados neste termo de referência.

6.8 - A contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos pelos estabelecimentos credenciados, conforme especificações exigidas pela ANP, durante toda a vigência do contrato.

6.9 - A contratada deverá realizar, conforme demanda da contratante:

- Cadastro de novos veículos e usuários;
- Alteração de registro de servidores e veículos; e
- Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato.

6.10 - A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações, se obriga prontamente a atender.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- 6.11 - A contratada deverá responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias (Equipamentos acessórios), causadas por seus empregados ou prepostos.
- 6.12 - A contratada não aplicará materiais/serviços sem prévia autorização da contratante.
- 6.13 - A contratada deverá manter, durante o período de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas originalmente.
- 6.14 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.15 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.16 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.17 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 6.18 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.
- 6.19 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 6.20 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 6.21 - Atender as solicitações se necessário for da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 70 VERSO
AD:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- 6.22 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 6.23 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.24 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.25 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.26 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.27 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.
- 6.28 - Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 6.29 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 6.30 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.31 - Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer anomalia ou fato extraordinário que porventura se observe nos locais dos trabalhos ao longo do transcurso do prazo de vigência contratual.
- 6.32 - Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados a imagem da Prefeitura Municipal de Birigui - SP, ao patrimônio municipal, aos bens de terceiros e as pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e terceiros, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 71
[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

6.33 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

6.34 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

6.35 - A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA 7ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral das quantidades, conforme Anexo I e II – Termo de Referência, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

7.2 – O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

7.3 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

7.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.9 - Aplicar as penalidades previstas no edital da licitação e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à administração.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 71 VERSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

8.1 - A **CONTRATADA** fornecerá e executará os serviços do presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Ordem de Serviços (OS), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

8.2 - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à **CONTRATADA**, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

8.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será parcelado mensalmente, em até **15 (quinze) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do serviço, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviço, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

9.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

9.3 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

9.4 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.4.1 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto aos demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**Prefeitura Municipal de Birigui**

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

9.5 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.4 e 8.4.1, assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 10ª - DOS RECURSOS

10.1 - Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.01.00 – 04.122.0036.2.098 / 3.3.90.30.00 – Ficha 29 – Secretaria de Gabinete do Prefeito e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.02.00 – 04.122.0161.2.187 / 3.3.90.30.00 – Ficha 952 – Secretaria de Governo– Recurso Municipal.

Nº 02.19.00 – 04.129.0154.2.155 / 3.3.90.30.00 – Ficha 1019 – Secretaria de Tributação e Fiscalização– Recurso Municipal.

Nº 02.08.00 – 06.182.0013.2.044 / 3.3.90.30.00 – Ficha 202 – Corpo de Bombeiros e Dependências– Recurso Municipal.

Nº 02.14.00 – 04.122.0022.2.057 / 3.3.90.30.00 – Ficha 712 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico– Recurso Municipal.

Nº 02.07.00 – 06.181.0016.2.049 / 3.3.90.30.00 – Ficha 183 – Secretaria de Segurança Pública– Recurso Municipal.

Nº 02.17.00 – 13.392.0029.2.072 / 3.3.90.30.00 – Ficha 797 – Secretaria de Cultura e Turismo– Recurso Municipal.

Nº 02.15.00 – 27.812.019.2.052 / 3.3.90.30.00 – Ficha 751 – Secretaria de Esportes– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 18.122.0020.2.054 / 3.3.90.30.00 – Ficha 765 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.16.00 – 17.512.0130.2.084 / 3.3.90.30.00 – Ficha 977 – Secretaria de Meio Ambiente– Recurso Municipal.

Nº 02.12.00 – 15.452.0037.2.101 / 3.3.90.30.00 – Ficha 640 – Secretaria de Obras– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.183 / 3.3.90.30.00 – Ficha 687 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0034.2.087 / 3.3.90.30.00 – Ficha 662 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0033.2.182 / 3.3.90.30.00 – Ficha 656 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.

Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.089 / 3.3.90.30.00 – Ficha 665 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.180 / 3.3.90.30.00 – Ficha 682 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.13.00 – 15.452.0035.2.094 / 3.3.90.30.00 – Ficha 673 – Secretaria de Serviços Públicos– Recurso Municipal.
- Nº 02.11.01 – 12.361.0049.2.140 / 3.3.90.30.00 – Ficha 526 – Secretaria de Educação– Recurso Federal.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 515 – Secretaria de Educação– Recurso Municipal.
- Nº 02.11.01 – 12.306.0051.2.138 / 3.3.90.30.00 – Ficha 516 – Secretaria de Educação– Recurso Estadual.
- Nº 02.09.01 – 08.122.0006.2.006 / 3.3.90.30.00 – Ficha 221 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Municipal.
- Nº 02.09.02 – 08.241.0008.2.021 / 3.3.90.30.00 – Ficha 259 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.243.0008.2.023 / 3.3.90.30.00 – Ficha 272 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.018 / 3.3.90.30.00 – Ficha 293 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0007.2.019 / 3.3.90.30.00 – Ficha 302 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.024 / 3.3.90.30.00 – Ficha 332 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.027 / 3.3.90.30.00 – Ficha 339 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.09.02 – 08.244.0008.2.163 / 3.3.90.30.00 – Ficha 347 – Secretaria de Assistência Social– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.302.0043.2.107 / 3.3.90.30.00 – Ficha 450 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 401 – Secretaria de Saúde– Recurso Próprio.
- Nº 02.10.01 – 10.301.0042.2.103 / 3.3.90.30.00 – Ficha 403 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.304.0044.2.111 / 3.3.90.30.00 – Ficha 475 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.
- Nº 02.10.01 – 10.305.0044.2.113 / 3.3.90.30.00 – Ficha 487 – Secretaria de Saúde– Recurso Federal.

10.2 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são **Municipais, Estaduais e Federais.**

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES E MULTA

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 73
A.4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

11.1 - O descumprimento de obrigações assumidas em virtude do presente contrato sujeitará a Contratada às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.

11.2 - Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesas e recursos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:-

12.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.1.2 - lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

12.1.3 - paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

12.1.4 - subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

12.1.5 - decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

12.1.6 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

12.1.7 - alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.8 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

12.2 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

12.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 13ª - DIVERSOS

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fis. 73 VERSO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

13.1 - Correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, salvo especificação diversa nele constante, será conforme disposto no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

13.3 – A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

13.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5 - A Prefeitura se reserva o direito de solicitar à contratada o acréscimo ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA

14.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, e terá seu início na data da sua publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado havendo interesse da Administração.

14.2 – A **CONTRATANTE** poderá renovar por iguais e sucessivos períodos a prestação dos serviços, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57, inc. II da Lei de Licitações.

14.2.1 – Decorridos 12 (doze) meses da execução do contrato e, caso haja interesse da Administração na renovação contratual, os preços poderão ser reajustados a partir do requerimento da contratada, utilizando-se o índice IPCA – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tomando-se por base o mês de início da prestação dos serviços, salvo cotações mais vantajosas.

CLÁUSULA 15ª - DO AMPARO LEGAL

Contrato nº 9.381/2.020 – entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATO
Rua Santos Dumont nº 28 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16200-095 – FONE: (18) 3643-6120

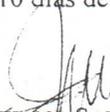
15.1 - O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 50/2.020**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA 16ª - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos 10 dias de Setembro de dois mil e vinte.


CRISTIANO SALMEIRÃO
= PREFEITO MUNICIPAL =



Assinado de forma digital por
HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
Dados: 2020.09.14 09:32:39
-03'00'

HENRIQUE JOSÉ DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI


RAFAEL POLIZEL ESTEVES
= SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =


Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2020.09.14 09:38:05 -03'00'

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

CONTRATO Nº 9.381/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO VIA WEB, DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DOS VEÍCULOS OFICIAIS E MAQUINÁRIO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BIRIGUI, DESTINADO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II – TERMO DE REFERÊNCIA. PODENDO SER RENOVADO SE HOVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RESPEITADO O LIMITE DO ART. 57, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763

juridico.licita@birigui.sp.gov.br

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 10 de setembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3
Data de Nascimento: 15/04/1974
Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106
E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Cristiano Salmeirão
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 260.016.228-33 - RG: 23.157.523-3
Data de Nascimento: 15/04/1974
Endereço residencial completo: Alameda das Esmeraldas, 150, Residencial De Cores – Birigui-SP, CEP: 16.206-106
E-mail institucional cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: csalmeirao_advogado@hotmail.com
Telefone(s): (18) 3643-6000 / (18) 3641-2052
Assinatura: _____

Nome: Rafael Polizel Esteves
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos
CPF: 347.937.178-70 – RG: 43.522.106-1
Data de Nascimento: 30/12/1986
Endereço residencial completo: Av. Darcy Ballabem, 803 – Residencial Laluce, Birigui-SP.
E-mail institucional: admin.sespae@birigui.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (18) 3643-6207 / (18) 99658-1984
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Henrique José da Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: 414.165.158-36 – RG: 48.784.843-3
Data de Nascimento: 22/01/1993
Endereço residencial completo: Rua Bagaçu, nº 26, Alphaville Empresarial, na cidade de Campinas-SP, CEP: 13.098-326
E-mail institucional: contratos@linkbeneficios.com.br
E-mail: pessoal: licitacao@linkbeneficios.com.br
Telefone(s): (19) 3114-2700
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 76

00055

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **LINK CARD AD-
MINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Contrato nº 9.643/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449 – Centro – Sala 03, na cidade de Buri. CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, RG nº 48.810.259-5 SSP SP. CPF nº 338.005.008-33, adiante denominada **CONTRATADO**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui, destinado a Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – termo de referência, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 50/2020.

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO DE GESTOR

2.1- Face a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do Ofício nº 068/2021 às fls. 650 dos autos, bem como COTA Nº 018/2021/SNJ/PMB exarada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, fica designado o Sr. **RAFAEL SOUZA FÁVERO**, CPF nº 304.315.488-62, Diretor de Administração e Planejamento, como Gestor do Contrato nº 9.381/2020, em substituição ao Sr. **SIDNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 77
AD

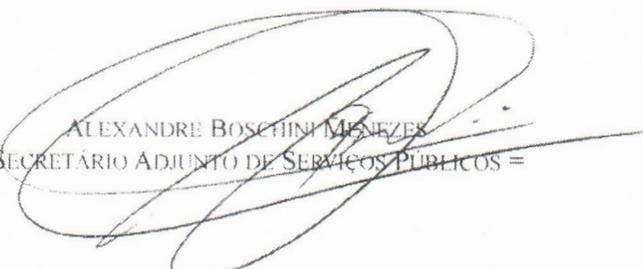
Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em **10/SETEMBRO/2.020**.

Prefeitura de Birigui, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

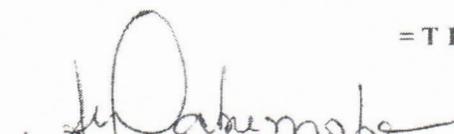

LEANDRO MAFFEIS MILANI
= PREFEITO =

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.03.29 12:50:33 -03'00'

FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL
= LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI =


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
= SECRETÁRIO ADJUNTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS =

= TESTEMUNHAS =


RG: 24.332.209-8


RG: 44781075-3



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.381/2.020
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICI-
PAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA **LINK CARD AD-
MINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Contrato nº 9.890/2.021

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, no Bairro Jardim Morumbi, Birigui, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 27.167.135-X e do CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 449, Centro, Sala 03, na cidade de Buri, CEP: 18.290-000, Estado de São Paulo, representado neste ato por seu Procurador, o **Sr. FELIPE FAGUNDES DE SOUZA**, portador do RG nº 48.810.259-5 SSP/SP e do CPF nº 338.005.008-33, adiante denominada **CONTRATADO**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinado, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de combustíveis dos veículos oficiais e maquinário pertencentes à frota municipal de Birigui, destinado a Secretaria de Serviços Públicos, conforme especificações dos anexos I e II – termo de referência, podendo ser renovado se houver interesse da Administração, respeitado o limite do art. 57, II da lei federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 50/2020.

Cláusula 2ª – DO PRAZO

2.1 - Face ao disposto em parecer jurídico nº 200/2.021/DL/SNJ, fundamentado no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93, fica o Contrato nº 9.381/2.020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 50/2.020, renovado por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **15/SETEMBRO/2.021**, passando o término contratual para a data de **14/SETEMBRO/2.022**.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Fls. 79

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original nº 9.381/2.020, firmado entre as partes em 10/SETEMBRO/2.020.

Prefeitura de Birigui, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO

Assinado de forma digital por
FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
Dados: 2021.09.15 16:58:46 -03'00'

FELIPE FAGUNDES DE SOUZA
PROCURADOR
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

TESTEMUNHAS

RG: 4743886-8

RG: 21.790.832



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CNPJ: 46.151.718/0001-80
End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro
Tel.: (18) 3643-6207 – E-mail: servicospublicos@birigui.sp.gov.br

Birigui, 30 de maio de 2022.

Memorando nº 519/2022

**Ao Sr.
Marco Aurélio Farina Lopes
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio**

Assunto: Informa novos gestores do contrato Link Card

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para apresentar a indicação do Sr. Juliano Afonso Marques, Diretor Administrativo e de Planejamento, CPF: 272.203.518-95, e da Sra. Daiane Cristine Godinho Pinheiro, Chefe de Divisão de Espaços Públicos Ambientais, CPF: 229.263.298-57, como gestores do Contrato 9.890/2021 firmado com a Empresa Link Card Administradora de Benefícios Eireli, em substituição aos Srs. Rafael Souza Fávero e Fernando Monteiro Pereira.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para esclarecimentos adicionais e reiteramos a manifestação de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES
Secretário Adjunto de Serviços Públicos

Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 790/2.022

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 16/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre nome e número de matrícula do servidor responsável por abastecer o sistema Link Card. (referente a secretaria de serviços públicos).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 16/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, o abastecimento do sistema é realizado em toda sua plenitude na realização da licitação, renovação ou aditivo do objeto contratado, portanto, não é de competência da secretaria que vos escreve.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.



Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**



Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 791/2.022

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 06/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre cópias de cotações de preço, das compras de óleo em especial dos óleos em estoque do mês de julho, apresentar orçamento dos mesmos ou justificar (referente à Secretária de Serviços Públicos).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 06/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, segue em anexo cotações realizadas para a referida compra.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”

LEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

Inscrição Estadual 494.071.745.110 – CNPJ/MF 44.021.455/0001-69

ORÇAMENTO

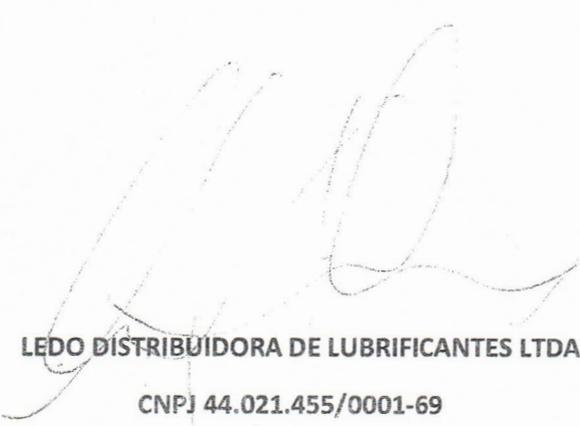
A

PREFETURA MUNICIPAL BIRIGUI

A/C - Setor Compras

QTD	PRODUTOS	UN	TOTAL
17	Balde 15w40 Lubrax 20 lts	598,00	10.166,00
17	Balde Óleo 68 20 Lts	420,00	7.140,00
		R\$	17.306,00

Oswaldo Cruz 13 março 2022


LEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ 44.021.455/0001-69

IE 494.071.745.110

Av. Felipe Carmona, 1285ª

Oswaldo Cruz - SP



PEÇAS PARA
Vans/O nibus/Micro Ô nibus
Comunidades/Utilitários

Fone: 18.3634-2989
e-mail: jcbirigui@hotmail.com
CNPJ: 24.941.339/0001-50

Fls. 84

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ :46.151.718/0001-80

RUA: ANHANGUERA 1155 JARDIM MORUMBI

CEP: 16200-067 BIRIGUI -SP

ORÇAMENTO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
60	OLEO 2 TEMPO 500 LUBRAX	45,50	2.730,00
20	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LITROS	485,00	9.700,00
30	OLEO MOTOR 15W40 BALDE 20 LITROS	693,00	20.790,00
		TOTAL	33.220,00

BIRIGUI, 21 DE JUNHO DE 2022

24.941.339/0001-50
IE. 214.213.778.110
J.C. Galhego Comércio de Peças
para Veículos - ME
Rua Siqueira Campos, 1874
Jardim Stabile - CEP 16200-701
BIRIGUI - SP

BANDEIRAS BIRIGUI AUTO POSTO LTDA

A

PREFETURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Birigui, 21 junho de 2022

ORÇAMENTO

A

PREFETURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

A/C - Setor Compras

30	Lubrax 15w40 20 lts	685,00	20.550,00
60	Oleo Lubrax 2 tempo 500 ml	42,00	2.520,00
TOTAL			23.070,00



BANDEIRAS BIRIGUI AUTO POSTO LTDA

CNPJ 17.655.363.0001 68

IE 214.106.002.112



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**

Fls. 86
[Handwritten signature]

Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 792/2.022

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 15/2.022**, referente a **C.E.I. 01/2.022 instaurada pela Câmara Municipal de Birigui**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre nome da empresa que fornece óleo para a frota do município desde janeiro de 2022 até a presente data, anexar nome, CNPJ e contato responsável.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 15/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, **segue arquivos no formato digital**, estes documentos digitais colaboram com o meio ambiente, pois ao invés de serem emitidas centenas de folhas para uma documentação, esses documentos podem ser analisados em sua plenitude no âmbito virtual, em outras palavras **less paper** “menos papel”.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**

Fls. <u>87</u>
<i>[Signature]</i>

Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 793/2.022

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 05/2.022**, referente a **C.E.I. 01/2.022 instaurada pela Câmara Municipal de Birigui**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre relação dos postos de fornecimento de combustíveis na cidade de Birigui, credenciados junto a empresa link Card Administradora de benefícios Eirelli no município de Birigui (referente à Secretaria de Serviços Públicos).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 05/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, segue arquivos no formato digital, estes documentos digitais colaboram com o meio ambiente, pois ao invés de serem emitidas centenas de folhas para uma documentação, esses documentos podem ser analisados em sua plenitude no âmbito virtual, em outras palavras **less paper** “menos papel”.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Alexandre Boscini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**



Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 794/2.022.

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 04/2.022**, referente a **C.E.I. 01/2.022 instaurada pela Câmara Municipal de Birigui**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações se existe um controle de troca de óleo lubrificante e filtros das frotas do município de Birigui, apresentar planilhas ou ordem de serviços, contendo data da última troca e de que forma foram realizadas (referente à Secretaria de Serviços Públicos).

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffeis Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 04/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, **segue arquivos no formato digital**, estes documentos digitais colaboram com o meio ambiente, pois ao invés de serem emitidas centenas de folhas para uma documentação, esses documentos podem ser analisados em sua plenitude no âmbito virtual, em outras palavras **less paper** “menos papel”.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.


Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”



*Prefeitura Municipal
de Birigüi*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**

Fls. 89
[Handwritten signature]

Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 795/2.022.

Ref.: A resposta ao **Ofício nº 011/2.022**, referente a **C.E.I. 01/2.022 instaurada pela Câmara Municipal de Birigui**, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre relatório de frota, do sistema Link Card. Administradora de Benefícios Eirelli, individualizado de todos veículos, de toda frota município, de janeiro de 2.021 até agosto de 2.022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffeis Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 011/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, **segue arquivos no formato digital**, estes documentos digitais colaboram com o meio ambiente, pois ao invés de serem emitidas centenas de folhas para uma documentação, esses documentos podem ser analisados em sua plenitude no âmbito virtual, em outras palavras **less paper** “menos papel”.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

[Handwritten signature]
Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”



*Prefeitura Municipal
de Birigui*

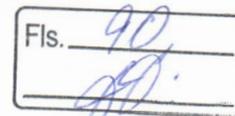
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO

CNPJ: 46.151.718/0001-80

End.: Rua Roberto Clark – nº 672 – Bairro Centro.

**Tel.: (18) 3643-6208 – E-mail:
servicospublico@birigui.sp.gov.br**



Birigui, 29 de agosto de 2.022.

Memorando nº 796/2.022.

Ref.: A resposta ao Ofício nº 014/2.022, referente a C.E.I. 01/2.022 instaurada pela Câmara Municipal de Birigui, das quais respeitadas as formalidades, dos quais solicita informações sobre relação de toda frota da Secretaria de Serviços Públicos e dos cartões respectivos da Link Card.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Leandro Maffei Milani.

Venho por meio deste informar a Vossa Excelência em resposta ao **Ofício nº 014/2.022**, referente ao **C.E.I. 01/2.022**, segue arquivos no formato digital, estes documentos digitais colaboram com o meio ambiente, pois ao invés de serem emitidas centenas de folhas para uma documentação, esses documentos podem ser analisados em sua plenitude no âmbito virtual, em outras palavras **less paper** “menos papel”.

Desta forma, espero ter atendido o solicitado ao mesmo tempo em que, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos, encaminho meus votos de elevada estima e consideração.

Alexandre Boschini Menezes.
Secretário adjunto de Serviços Públicos.

“LABOR OMNIA VINCIT”

Fis. 91
00:

Doc. Link



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Birigui, 26 de agosto de 2022.

DIRCONTFIN MEMO Nº 091/2022

Assunto:

RESPOSTA OFICIO nº 13/2022 C.E.I 01/2022 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E FINANÇAS – FATURAS PAGAS LINK CARD ADM DE BENEFICIOS EIRELI.

Prezado senhor Prefeito Municipal, conforme solicitado no ofício supracitado, a Secretaria de Planejamento e Finanças envia, anexo, DVD contendo as faturas, pagamentos e razão analítico de pagamento a fornecedor de 2021 a 2022, todos em PDF, solicitados pelo Sr. Presidente da C.E.I.

Quanto ao relatório descritivo este deverá ser encaminhado pela Secretaria de Serviços Públicos que detém os relatórios solicitados.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Antonia Lucilene Ferreiro Jardim

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Luiz Antonio Cezar Junior

Diretor de Controle Financeiro

CRC 1SP159328/O-3

Para V. Ex.ª

Sr. Leandro Maffeis Milani

Prefeito Municipal de Birigui



CAMARA - Oficio 13/2022 - Faturas PAGAS - LINK CARD



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

Fls. 94
[Handwritten signature]

OFÍCIO N° 130/2022 - SMSP

À Sua Excelência
Leandro Maffeis Milani
DD Prefeito de Birigui

Assunto: Requisição de documentos.

Ref. Ofício n° 18/2022 DA C.E.I 01/2022 da Câmara Municipal.

Anexo: cópia do ofício 102/2022 - SMSP.

Birigui, 18 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, segue anexo cópia do documento requisitado pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito Sr. Wagner D. Mastelaro.

Respeitosamente,

Celso Massanobu Toma
Secretário Municipal de
Segurança Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
E-mail: seguranca@birigui.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 102/2022 - SMSP

CÓPIA

A Sua Excelência
Leandro Maffeis Milani
DD Prefeito Municipal de Birigui
Assunto: Cópia do B.O/GCM Nº 246/2022 sobre denúncia.

Birigui, 13 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Pelo presente, cumprimentando Vossa Excelência, encaminho cópia do boletim de ocorrência da Guarda Municipal registrado na Secretaria de Serviços Públicos para conhecimento.

Trata-se de denúncia feita por vereadores, já qualificados no boletim, de que pelo local havia irregularidade.

Esclareço que na data dos fatos foi fornecida uma cópia do BO/GCM aos vereadores denunciantes.

Atenciosamente,

Celso Massanobu Toma
Secretário Municipal de Segurança Pública

Recebi

18/07/22

CÓPIA

Caroline Abiko Ignez
Assessor
Assessoria Institucional
Cabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MUNICIPAL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA - BO

DATA DE EMISSÃO

08/07/2022

NÚMERO DO ATO

1839

NÚMERO DO BO

246

Nº

1

ORIGEM DA COMUNICAÇÃO

HORA 10:19:45	COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA? 1 - COADE	NOME DO SOLICITANTE (SOMENTE PARA SOLICITAÇÃO TIPO 2) MARCOS GAJARDONI FERNANDES
QUALIFICADO COMO ENVOLVIDO?	ENDEREÇO FORNECIDO	COMPLEMENTO (ANDAR, APTO, BLOCO,
BAIRRO	TELEFONE PARA CONTATO	OUTROS DADOS PARA

DADOS DA OCORRÊNCIA

NATUREZA DA OCORRÊNCIA Averiguações Diversas / Denúncia	CÓD. V11	PREFIXO DA VIATURA ROMO-550	DATA DO FATO 08/07/2022		
ENCAMINHAMENTO	BO PC / PM	SETOR	HORA DO FATO 10:19:45	HORA LOCAL 10:35:00	HORA FINAL 10:32:41
LOGRADOURO (AV, RUA, RUA ROBERTO CLARCK 672					
BAIRRO CENTRO			PONTO DE REFERÊNCIA ALMOXARIFADO PREFEITURA BIRIGUI		
OUTRO LOCAL RELACIONADO COM A					

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDIÇÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE						
Nº 1	CONDIÇÃO PN	CPF 22035694841	RG 41113886	UF		
NOME COMPLETO (NÃO) ALEXANDRE BOSCHINI MENEZES			NOME			
PAI ANTONIO CARVALHO DE MENEZES			MÃE ALECI BOSCHINI MENEZES			
NACIONALIDADE Brasileira		NATURALIDADE		UF	SEXO M	DATA DE NASCIMENTO 02/01/1983
CÚTIS (PELE) Branco	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO SECRETARIO DE SERVICOS PUBLICOS		OUTRO DOC. / UF		
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
BAIRRO			MUNICÍPIO		UF	
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA			
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE		
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)		
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)			
COMPLEMENTO		BAIRRO		MUNICÍPIO		UF
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA			

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

Fls. 96
[Assinatura]

[Assinatura]
CLEBER SPADARI
Secretário Executivo da
Guarda Municipal

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDICÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE					
N°	CONDICÃO	CPF	RG	UF	
2	T	15811705808	27742087		
NOME COMPLETO (NÃO)			NOME		
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA					
PAI		MÃE			
		PEDRA MARIA DA SILVA			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF	SEXO
Brasileira					M
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		DATA DE NASCIMENTO	
Branco				16/04/1977	
PROFISSÃO			OUTRO DOC. / UF		
VEREADOR					
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)	
BAIRRO			MUNICÍPIO		UF
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE	
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)	
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)		
COMPLEMENTO		BAIRRO		MUNICÍPIO	
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRACAO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

Fls. 97


QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

CONDICÃO: VITIMA = V AUTOR = A INDIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE					
N°	CONDICÃO	CPF	RG	UF	
3	T	10672306883	19182705		
NOME COMPLETO (NÃO)			NOME		
WAGNER DAUBERTO MASTELARO					
PAI		MÃE			
ANGELO MASTELARO		MAPHALDA USELIN MASTELARO			
NACIONALIDADE		NATURALIDADE		UF	SEXO
Brasileira					M
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		DATA DE NASCIMENTO	
Branco				12/11/1968	
PROFISSÃO			OUTRO DOC. / UF		
VEREADOR					
ENDEREÇO (AV, RUA, NÚMERO,				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)	
BAIRRO			MUNICÍPIO		UF
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO				TELEFONE	
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)				COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)	
NOME DA EMPRESA			ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)		
COMPLEMENTO		BAIRRO		MUNICÍPIO	
CEP	TELEFONE		PONTO DE REFERÊNCIA		

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRACAO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.


CLEBER SPADARO
 Secretário Executivo da
 Guarda Municipal

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS										
CONDIÇÃO: VITÍMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE										
Nº	CONDIÇÃO	CPF			RG			UF		
4	T	29235446848			22185747					
NOME COMPLETO (NÃO)							NOME			
JOSE LUIS BUCHALLA										
PAI				MÃE						
MUNIR BUCHALLA				NADIR QUADRINI BUCHALLA						
NACIONALIDADE			NATURALIDADE			UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO		
Brasileira								19/03/1982		
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO		OUTRO DOC. / UF				
Branco				VEREADOR						
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO,)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)			
BAIRRO				MUNICÍPIO						UF
CEP		TELEFONE			PONTO DE REFERÊNCIA					
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO							TELEFONE			
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)			
NOME DA EMPRESA				ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)						
COMPLEMENTO			BAIRRO			MUNICÍPIO			UF	
CEP		TELEFONE			PONTO DE REFERÊNCIA					

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS										
CONDIÇÃO: VITÍMA = V AUTOR = A INDICIADO = I SINDICADO = S TESTEMUNHA = T CONDUTOR = C PROPRIETÁRIO = PR PASSAGEIRO = PA PEDESTRE = PE										
Nº	CONDIÇÃO	CPF			RG			UF		
5	T	17057067895			274271916					
NOME COMPLETO (NÃO)							NOME			
CLEVERSON JOSE DE SOUZA										
PAI				MÃE						
JOSE DE SOUZA				IDAIR APARECIDA SOARES DE SOUZA						
NACIONALIDADE			NATURALIDADE			UF	SEXO	DATA DE NASCIMENTO		
Brasileira							M	20/08/1976		
CÚTIS (PELE)		ESTADO CIVIL		PROFISSÃO		OUTRO DOC. / UF				
Pardo				VEREADOR						
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO,)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)			
BAIRRO				MUNICÍPIO						UF
CEP		TELEFONE			PONTO DE REFERÊNCIA					
NOME DE PESSOA POR INTERMÉDIO DA QUAL PODE SER ENCONTRADO							TELEFONE			
ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)							COMPLEMENTO (ANDAR, APTO., BLOCO, ETC.)			
NOME DA EMPRESA				ENDEREÇO (AV., RUA, NÚMERO, ETC.)						
COMPLEMENTO			BAIRRO			MUNICÍPIO			UF	
CEP		TELEFONE			PONTO DE REFERÊNCIA					

VERSÃO DO ENVOLVIDO:

SOLICITAMOS APOIO DA GUARDA MUNICIPAL PARA AVERIGUAR POSSIVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ALMOXARIFADO NO DEPOSITO DA SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS ONDE HOUE DENUNCIA ANONIMA DE ESTOQUE INDEVIDO DE OLEOS DE MOTORES DIVERSOS.

CLEBER SPADARI
 Secretário Executivo da
 Guarda Municipal

[Signature]
CLEBER SPADA
Secretário Executivo
Guarda Municipal

HISTÓRICO

Por Determinação Do Comandante Comparecemos Ao Almoxarifado Onde Fomos Informados Pelas Testemunhas Presentes Partes 1, 2, 3, 4, 5 E 6, Que Havia No Local Estoque De Oleo De Motores Que Teriam Sido Comprados De Forma Irregular, No Local Fizemos Contato Com O Responsavel Pela Secretaria O Qual Relatou Que Seguia Procedimentos Anteriores De Compra De Oleo. Contabilizamos Na Presenca Das Testemunhas A Quantidade A Seguir: 33 Galoes De 20 Litros 15w 40 Lubrax, 40 Litros Do Oleo Castrol 2t, 23 Galoes Do Oleo 15w40, Kits De Filtro De Oleo E De Combustivel, E 72 Litros De Oleo Vencidos Que Estavam Armazenados. Sem Mais.

em Data De 08/07/2022 Foi Entregue Cópia A Parte 2, Sr. Paulo.

Fls. 100

INTEGRANTES DA VIATURA

MATRÍCULA	FUNÇÃO	POLICIAL MUNICIPAL
52023	Motorista	CANDIDO
53691	Motorista	NOGUEIRA


CLEBER SPADAR
Secretário Executivo de
Guarda Municipal

GABINETE DOS VEREADORES

ANDRÉ LUIS MIOMAS GROSSO – CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA - FABIANO AMADEUDE CARVALHO – JOSÉ LUIS BUCHALLA – OSTERLAINE HENRIQUES ALVES – PAULO SERGIO DE OLIVEIRA – WAGNER DALBERTO MASTELARO -WESLEY RICARDO COALHATO

Birigui- Estado de São Paulo

Fls. 101
[Handwritten Signature]

OFICIO- G8-01/2022
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Requisita informação e pede encaminhamento, referente BO de 08/07/2022- número do Ato 1839 – número 246.

Senhor Comandante:

Respeitadas as formalidades de estilo, requeremos o que se segue;

- 1- Considerando a função institucional da Guarda Municipal, atos de improbidade administrativa, sendo o ato eminente ou suspeito, qual é o encaminhamento da Guarda Municipal em B.O desta natureza?
- 2- Em suspeita de lesão ao erário público ou infração, é dever de agir ou não desta instituição notificar o ordenador de despesas do município?
- 3- Requer o encaminhamento do Boletim de Ocorrência nº 246, ao executivo municipal a fim de que aplique as devidas providências.

COPIA 107/2022
[Handwritten Signature]
COM- JOSIEL

Câmara Municipal de Birigüi,

Em 11 de julho de 2.022.

ASSINADO DIGITALMENTE
FABIANO AMADEU DE CARVALHO

DATA
14/07/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
Assinado Digitalmente por:
CLEVERSON JOSÉ DE SOUZA

Assinado em:
13/07/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

DATA
11/07/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES

DATA
11/07/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE LUIS BUCHALLA

DATA
14/07/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
WESLEY RICARDO COALHATO

DATA
11/07/2022

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
Assinado Digitalmente por:
WAGNER DAUBERTO MASTELARO

Assinado em:
12/07/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



ASSINADO DIGITALMENTE
Assinado Digitalmente por:

ANDRÉ LUIS MIOMAS GROSSO

Assinado em:
14/07/2022

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI-SP

Secretaria Municipal de Segurança Pública

Polícia Municipal

guardamunicipal@birigui.sp.gov.br

Fls. 102



Ofício n° 094/2022 - GCM

A Suas Excelências

André Luis Moimas Grosso, Cleverson José de Souza, Fabiano Amadeu de Carvalho, José Luis Buchalla, Osterlaine Henrique Alves, Paulo Sérgio de Oliveira, Wagner Dalberto Mastelaro e Wesley Ricardo Coalhato.

D.D Vereadores do Município de Birigui/SP

Assunto: Resposta ao Ofício-G8-01/2022 - Informa.

Birigui, 19 de julho de 2022.

Excelentíssimos(a) Senhores(a),

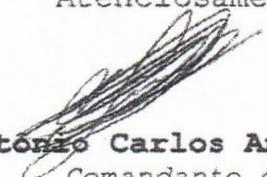
Pelo presente, cumprimentando Vossas Excelências, segue as respostas quanto aos itens requisitados:

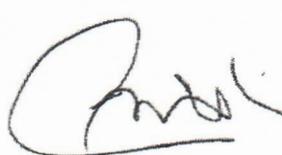
Item 1: A análise de eventual ato de improbidade administrativa consiste em procedimento administrativo, cuja apuração denota dos órgãos de controle externo (Tribunal de Contas e Ministério Público), portanto, não consiste em atuação típica do rol de atribuições da Guarda Civil Municipal.

Item 2: A Guarda Civil Municipal, como qualquer outro órgão público, diante de tais fatos, tem ciência de indício de cometimento de crime, tem o dever de apresentar a ocorrência na Delegacia de Polícia e, encaminhar a quem de direito para as providências administrativas cabíveis.

Item 3: Em relação ao B.O/GCM n° 246, o mesmo foi encaminhado ao Prefeito Municipal para conhecimento e análise.

Atenciosamente.


Antônio Carlos André Júnior
Comandante da GCM


Celso Massanobu Toma
Secretário Municipal de
Segurança Pública



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao
Gabinete do Prefeito
Excelentíssimo Prefeito
Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da n.º 08/2022 da C.E.I. 01/2022 - Câmara Municipal.

Em resposta ao expediente acima citado, informamos:

1- Relação de todos os servidores com cargos de chefia lotados na Secretaria de Serviços Públicos, que tenham sido exonerados e/ou transferidos nos últimos 90 dias:

R – Informamos abaixo a relação de servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, admitidos em cargo nomeado em comissão ou em função de confiança, que foram desligados nos últimos 90 dias, bem como, dos que foram nomeados em outro cargo no período solicitado:

Nome Funcionário	Data Admissão	Data Desligamento	Descrição Contrato
Juliano de Almeida Urives	11/03/2020	04/07/2022	Chefe Serviço de Terraplanagem
Aparecido Antonio Sanches	05/01/2021	12/07/2022	Chefe do Serviço de Vigilância
Luciano Marcati Adami	11/03/2020	21/07/2022	Chefe do Serviço de Aterro Sanitário
Luciano Marcati Adami	21/07/2022	-	Chefe de Serviço de Coleta de Resíduo Sólido Domiciliar
Marcos Jose De Carvalho	11/03/2020	21/07/2022	Chefe de Serviço de Coleta de Resíduo Sólido Domiciliar
Claudemir Chiarioni Junior	11/03/2020	22/07/2022	Chefe Serviço de Zeladoria Urbana
Claudemir Chiarioni Junior	22/07/2022	-	Chefe de Serviço de Transportes Internos e Manutenção de Frota
Valdecir Fernandes	05/05/2021	22/07/2022	Chefe de Serviço de Transportes Internos e Manutenção de Frota
Valdecir Fernandes	22/07/2022	-	Chefe do Serviço de Aterro Sanitário

Birigui-SP, 18 de agosto de 2022.

[Handwritten Signature]
BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas

[Handwritten Signature]
MILTON PAULO BOER
Secretário Municipal de Administração